



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Dário Macêdo, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2010

DTDIE/ INEP

PROCESSO N.º 23036.002964/2009-27

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a duplicação dos sistemas de proteção passiva (Sala Segura), que abriga toda a infra-estrutura computacional do INEP, com fornecimento e instalação de equipamentos, materiais e serviços, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Dário Macêdo, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2010

DTDIE/ INEP

PROCESSO N.º 23036.002964/2009-27

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 72, de 27 de abril de 2009, do seu Presidente, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN-MPOG nº 03, de 15 de outubro de 2009, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

Data: 17 de fevereiro de 2010

Horário: 15 h

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a duplicação dos sistemas de proteção passiva (Sala Segura), que abriga toda a infra-estrutura computacional do INEP, com fornecimento e instalação de equipamentos, materiais e serviços, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

- 1.2. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:
- a) Termo de Referência – Anexo I e seu Encarte
 - i. Encarte A: Especificações Técnicas;
 - ii. Encarte B: Termo de Vistoria;
 - iii. Encarte C: Modelo de Planilha de Custos;
 - iv. Encarte D: Termo de Recebimento Provisório (TRP); e
 - v. Encarte E: Termo de Aceitação Definitivo (TAD).
 - b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo II
 - c) Minuta do Contrato – Anexo III

2. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

- 2.1. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- I Inexistência de exclusividade da presente ME e EPP (art 6º do Decreto nº 6.204/07), por se tratar de contratação cujo valor estimado ultrapassa a R\$ 80.000,00.
- 2.2. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- I No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
- II No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- 2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:
- I De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- II Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;
 - IV Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;
 - V Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - VI Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - VII Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - IX Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;
 - X Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 2.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica. (Art.18 do Decreto nº 5.450/2005);
- 3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art.18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005);
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (art.18, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

- 3.4. As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail: pregao@inep.gov.br, até às 18hs, do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até às 18hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: pregao@inep.gov.br (Art.19 do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre > Pregões > Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

4. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:
 - a) Pertencam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico; e
 - b) Atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 5.2. Os interessados **não cadastrados no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01 c/c o Parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.3. **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
 - a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;
 - b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
 - c) Empresas reunidas em consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente da entidade promotora da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.
- 6.3. O credenciamento do(s) licitante(s) dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado e os preços com valores unitários e totais do item, o(s) respectivo(s) anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, até as **15 horas do dia 17 de fevereiro de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A proposta será analisada pelo Pregoeiro, que desclassificará as propostas em desconformidade com o Edital e seus Anexos. (Art. 21 e § 2º do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.3. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

- 7.5. As declarações de que tratam os subitens 12.3, incisos II e III, deste Edital, serão enviadas, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.
- 7.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.
- 7.7. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/promotor(a) da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.13, Inciso “III”, do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.9. A proposta deverá conter:
- I. ESPECIFICAÇÃO CLARA E COMPLETA DO ITEM OFERECIDO, OBEDECIDA PREFERENCIALMENTE A MESMA ORDEM CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL, DEVENDO ABRANGER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ENCARTE “A”, DO TERMO DE REFERÊNCIA, ASSIM COMO ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA AO INEP;
 - II. PLANILHA DE PREÇOS, conforme modelo ENCARTE “C” do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso nos valores unitários e totais do equipamento e/ou serviços ofertados.
 - III. Prazo de validade mínima da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - IV. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, despesas e encargos;
 - V. A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item;
 - VI. Declaração de Vistoria conforme disposto no item “6” do Termo de Referência – Anexo “I” e modelo Encarte “B”;
 - VII. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.
 - VIII. Deverão ser fornecidos todos os documentos e manuais necessários para garantir o bom funcionamento, suporte e manutenção dos itens fornecidos;
- 7.10. A apresentação da proposta implicará em PLENA ACEITAÇÃO, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 7.11. Aberta a sessão do Pregão Eletrônico, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.12. Fica vedado ao licitante identificar-se quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos nesse edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

8. DA RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A partir das **15 horas do dia 17 de fevereiro de 2010**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 3/2010, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.
- 8.2. No julgamento das Propostas serão observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.
- 8.3. Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 8.4. A classificação das propostas será pelo critério do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - b) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital e seus Anexos; e
 - c) Apresentarem propostas alternativas.
- 8.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.
- 8.7. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer(es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões).

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Classificadas as Propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).
- I. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO GLOBAL, incluídos todos os custos incidentes; e
 - II. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante.
- 9.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art.24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).
- I. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio www.comprasnet.gov.br (Art.24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).
 - II. No caso de desconexão do licitante proponente, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006).

- 10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o SISTEMA COMPRASNET verificará se ocorreu empate entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderam ao disposto no subitem 2.1 deste Edital.
- 10.2. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o subitem 2.1, deste Edital, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- I. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 2.1, deste Edital.
 - II. Ocorrerá empate, na forma do subitem 10.2, quando o menor lance tiver sido apresentado por empresa que, embora registrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, não atendeu o subitem 2.1, deste edital
- 10.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem 10.2, do Edital:
- I) o SISTEMA COMPRASNET automaticamente convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, entre aquelas que atenderam ao disposto no subitem 2.1, deste Edital, mais bem classificada, para apresentar proposta inferior ao lance mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, no SISTEMA COMPRASNET ao final da etapa de lances, sob pena de preclusão.
 - II) sendo apresentada proposta inferior ao lance mais bem classificado, nos termos do inciso anterior, o pregoeiro anunciará o vencedor a etapa de lances, passando à fase de habilitação;

III) expirado o prazo de 05 (cinco) minutos sem que a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada segundo o inciso I, deste subitem, tenha apresentado proposta inferior ao lance mais bem classificado, o SISTEMA COMPRASNET convocará, na ordem de classificação dos lances, as demais empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1, deste Edital, empatadas nos termos do subitem 10.2, para que apresente proposta inferior ao lance mais bem classificado, ofertando sempre o prazo de até 5 (cinco) minutos a cada uma das convocadas;

- 10.4. Após convocadas todas as empresas empatadas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1 deste Edital, na ordem de preferência estabelecida no subitem 10.3 e seus incisos, para formularem propostas, sem que nenhuma tenha apresentado oferta inferior ao lance mais bem classificado, será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que originariamente apresentou o melhor lance, passando-se, em seguida, à fase de habilitação.
- 10.5. Anunciado o vencedor da etapa de lances, na forma dos subitens 10.3, inciso II, 10.4, e 10.2.1, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 10.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS AO LANCE VENCEDOR.

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances, ou, ocorrendo empate nos termos do item anterior, do término da apresentação das propostas pelas empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1, do Edital, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar, por meio do fax (0xx61) 2022-3249, sua proposta de preços readequada à oferta vencedora, com posterior encaminhamento da original ao Pregoeiro, no prazo máximo de 3 dias úteis. (§6º do Art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.2. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

12.DA HABILITAÇÃO

- 12.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante foi declarado

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- I. Antes de ser efetivada a contratação, da licitante vencedora, deverá ser realizada consulta junto ao SICAF, SIAFI e CADIN, para verificação da regularidade da licitante.
 - II. A prorrogação do prazo para regularização fiscal será concedida pelo Inep quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho;
 - III. A não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao INEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
 - IV. A existência de qualquer outra restrição na habilitação da licitante diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.
- 12.3. Para fins de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
- I. Comprovação de capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, a qual será exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.
 - II. Declaração, nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 05/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;
 - III. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
 - IV. Declaração nos moldes do Anexo II deste Edital, em cumprimento à Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, publicada no DOU, nº 178, seção 1, página 80, de 17 de setembro de 2009;
 - V. Laudo de teste corta-fogo CF-90 ou superior conforme NBR 10.636/1989 - "divisórias sem função estrutural – determinação de resistência ao fogo".
 - VI. Laudo de teste da porta corta fogo CF90, conforme características solicitadas na especificação técnica.
 - VII. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, de fornecimento de compartimentação modular corta-fogo 90 minutos ou superior, incluindo sistema de climatização de precisão, de detecção precoce e combate automático de incêndio, acompanhado do respectivo acervo técnico emitido pelo CREA;
 - VIII. Documentação comprobatória de inscrição no CREA (conselho regional de engenharia e arquitetura);
 - IX. Comprovar a capacitação técnico-profissional, conforme exigência do art. 30 da lei 8666/93, onde comprove que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais nas áreas de engenharia civil, mecânica e elétrica conforme as atribuições definidas, para cada especialidade, e a resolução 218 de 29/06/73 do CONFEA,

devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

- 12.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.5. Os documentos necessários à habilitação – os que não estejam contemplados no SICAF ou os necessários à atualização ou regularização dos dados constantes do SICAF – bem como a Proposta de Preços vencedora ajustada ao lance dado serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento da etapa de lances, para o Fax (0XX61) 2022-3249, com posterior envio do original ou cópia autenticada (via SEDEX ou pessoalmente), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ao seguinte endereço:

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS – SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Dário Macedo, 2º andar. CEP: 70340-909 – Tel: (61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249, O envelope deverá ser identificado da seguinte maneira:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2010 – DTDIE/INEP

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.6. Será considerada na apuração do prazo de encaminhamento do original da Proposta e da documentação, a data de postagem dos referidos documentos.
- 12.7. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 12.8. Se o licitante for à própria matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Sendo o licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou por força de Lei, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.
- 12.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.11. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ressalvado aqueles que por sua característica não se sujeitam a prazo de validade. (Exemplo: Atestado de Capacidade Técnica).
- 12.12. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- 12.13. O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.14. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às exigências deste item.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1 deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art.26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública, em campo próprio do sistema e fora dos respectivos prazos legais,
- 13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Coordenação Geral de Licitações, Contratos e Convênios do INEP, localizada no SRTVS Bloco M, Asa Sul, Ed. Dário Macedo, 2º andar, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto deste certame caberá ao Pregoeiro, quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

15. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, mediante apresentação da Documentação Fiscal e Técnica, da seguinte forma:
- I. 70% (setenta por cento) do total, na entrega dos equipamentos e dos materiais correspondentes do sistema de proteção passiva, respeitadas as seguintes condições:
 - a) Apresentação de Nota Fiscal pela Contratada, devidamente atestada pela DTDIE;
 - b) Emissão, pela DTDIE, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, do Termo de Recebimento Provisório (TRP), conforme modelo do encarte D do Termo de Referência;

c) O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis.

II. 30% (trinta por cento) do valor total após instalado, configurado e testado o sistema de proteção passiva, observadas as seguintes condições:

- a) Apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela DTDIE;
- b) Emissão, pela DTDIE, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, do Termo de Aceite Definitivo (TAD), conforme modelo do encarte E do Termo de Referência;
- c) O prazo para pagamento cumpridas será de 5 (cinco) dias úteis.

15.2. Para a realização do pagamento, a empresa contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência.

15.3. O pagamento será efetuado após consulta “on line” ao SICAF, SIAFI e CADIN para verificação do recolhimento dos encargos sócias e, quando for o caso, das multas aplicadas.

15.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.5. Respeitadas as condições previstas nos **subitens** precedentes deste **Edital**, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo INEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.6. O contrato ou qualquer outro termo que o substitua a ser firmado se adequará de pronto às condições que vierem ser determinadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

15.7. A irregularidade Fiscal da Contratada ensejará a suspensão do pagamento, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito;

15.8. O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

15.9. Em cumprimento ao disposto em legislação vigente, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos

pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, conforme o caso.

- I. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, em conformidade com a Lei nº 9.317, de 1996, e com a Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 15.10. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo INEP, se for o caso.
 - 15.11. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a regularidade da empresa contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e ao CADIN, mediante consulta “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento, para comprovação da regularidade das certidões: Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais ou Municipais, bem como registro no CADIN. Caso alguma certidão estiver vencida, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a regularização.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido, assegurado o direito à ampla defesa, de licitar e de contratar com a União e com o INEP, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 16.2. A recusa injustificada da(s) adjudicatária(s) em assinar o Contrato dentro do prazo fixado pelo INEP, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s), além das sanções legalmente previstas, a multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.
- 16.3. Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, o INEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao INEP, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) De 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor do fornecimento com atraso, quando a empresa Contratada, sem justa causa,

deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro e, decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o INEP poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b";

- b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando o fornecimento com prestação de serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", e/ou quando o fornecimento e/ou serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 16.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prevista neste Edital, ou dos pagamentos, ou recolhidos à conta única do Tesouro Nacional em favor do INEP, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, ou ainda, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos do §§ 2º e 3º, do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 16.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.3 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.3 é de competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao INEP, decorrentes das infrações cometidas.
- 16.8. Mesmo em caso de rescisão, será aplicada a penalidade cabível.

17.DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Após a homologação da licitação o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, na forma da

minuta apresentada no Anexo III do Edital, sob pena de decair o direito à contratação.

- 17.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.3. O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
 - I. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.
 - II. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o Contrato/retirar a Nota de Empenho, no prazo fixado pelo INEP, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 17.4. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
- 17.5. A Contratada responderá civil, penal e administrativamente por qualquer prejuízo que venha a causar ao INEP, decorrente da execução imperfeita ou da inexecução parcial ou total do contrato.

18. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. O custo médio total estimado para a aquisição é de **R\$ 2.334.790,00** (dois milhões trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e noventa reais).
- 18.2. O recurso orçamentário para atender a despesa com a aquisição esta previsto no Orçamento Geral do INEP, na ação 2272, PTRES 021112.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/05, c/c art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o INEP comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 19.3. É faculdade do Pregoeiro ou da Autoridade Superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.4. Fica assegurado ao INEP, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o INEP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.
- 19.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura prestação dos serviços.
- 19.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 19.9. A homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.
- 19.10. Como condição para emissão da Nota de Empenho, será verificada a regularidade do adjudicatário, vencedor da licitação, junto ao SICAF, SIAFI e CADIN.
- 19.11. Todas as despesas para a entrega dos bens deverão correr por conta exclusiva da contratada e que quaisquer ações civis/ penais/ trabalhistas ou de qualquer natureza que decorram de ação ou omissão da prestação de seus serviços serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- 19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN-MPOG nº 03, de 15 de outubro de 2009, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 19.13. As disposições e especificações contidas no Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.
- 19.14. A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.
- 19.15. Os preços praticados pela Licitante vencedora serão fixos e irrevogáveis.
- 19.16. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos desta licitação.

Brasília, 29 de fevereiro de 2010.

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ALMEIDA
Pregoeiro do INEP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Dário Macêdo, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2010 – DTDIE/INEP

ANEXO “T”

TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS

Termo de Referência

Termo de Referência

1 OBJETO

Duplicação dos sistemas de proteção passiva (Sala Segura), que abriga toda a infra-estrutura computacional do INEP, com fornecimento e instalação de equipamentos, materiais e serviços.

2 JUSTIFICATIVAS

2.1. Das necessidades do Inep

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep é responsável pela organização e sistematização dos dados e informações da Educação Brasileira.

Dentre as finalidades do Inep cabem destaque:

- Planejar, organizar, manter, orientar e coordenar o desenvolvimento de sistemas de estatística educacionais e de projetos de avaliação educacional, visando ao estabelecimento de indicadores educacionais e de desempenho das atividades educacionais no País;
- Assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistema se ensino, objetivando à definição de prioridades e à melhoria da qualidade do ensino;
- Apoiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no desenvolvimento de projetos e sistemas de estatísticas e de avaliação educacional;
- Desenvolver e implementar, na área educacional, sistemas de informação e documentação que abranjam estatísticas, avaliações educacionais, práticas pedagógicas e de gestão das políticas educacionais.

- Subsidiar a formulação de políticas na área de educação, mediante a elaboração de diagnósticos e recomendações decorrentes das avaliações e das estatísticas educacionais;
- Articular-se, em sua área de atuação, com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais, mediante ações de cooperação institucional, técnica e financeira, bilateral e multilateral;
- Promover a disseminação das estatísticas, dos indicadores e dos resultados das avaliações, dos estudos, da documentação e dos demais produtos de seus sistemas de informação.

Alguns projetos geridos por este Instituto junto à sociedade possuem relevância nos resultados das políticas públicas da área de educação do governo federal, e comportam práticas que merecem disseminação.

O INEP atento ao contínuo crescimento dos incidentes de segurança e a evolução das ameaças à sua rede corporativa, vem buscando aprimorar a sua segurança corporativa, de tal forma que possa garantir a confiabilidade, a integridade e a disponibilidade dos seus serviços, ou pelos menos minimizar os incidentes no âmbito de sua estrutura organizacional.

Segundo o Centro de Atendimento de Incidentes de Segurança (CAIS), da Rede Nacional de Pesquisa (RNP), foram registrados, no primeiro trimestre de 2009, 48.596 incidentes de segurança.

Portanto, houve 42.568 incidentes a mais em relação ao primeiro trimestre de 2008, um aumento de 706%. Somente no primeiro trimestre de 2009, foram registrados mais incidentes do que em todo ano de 2008 e de 2007 (35.939 e 35.766, respectivamente).

O INEP disponibiliza os seus serviços através da internet, e todos os serviços que interagem com o cidadão utilizam tal meio para serem disponibilizados. Como último exemplo podemos citar as inscrições para o ENEM, a coleta do Censo da Educação Básica, a coleta do Censo da Educação Superior e as inscrições do ENCCEJA.

Assim, é de grande importância procurar assegurar que os serviços disponibilizados tenham a sua disponibilidade, integridade e confidencialidade garantidos.

Para tanto torna-se necessário ampliar o sistemas de proteção passiva que abriga toda infra-estrutura computacional do INEP, incluindo servidores, ativos e passivos de rede, sistemas de armazenamento, sistema de backup, cabeamento lógico e elétrico, equipamentos e fibras de interligação com A Rede Nacional de Pesquisa (RNP) e Ministério da Educação (MEC), sistemas de balanceamento de carga, etc. Isso garantirá o adequado armazenamento de novos equipamentos, a continuidade dos serviços, a capacidade de recebimento de estrutura de site backup das outras autarquias e até mesmo do MEC, além da segurança e integridade física e lógica de equipamentos e serviços.

3. COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 O Termo de Referência é composto dos seguintes encartes:

- Encarte A: Especificações Técnicas
- Encarte B: Termo de Vistoria
- Encarte C: Modelo de Planilha de Custos
- Encarte D: Termo de Recebimento Provisório (TRP); e
- Encarte E: Termo de Aceitação Definitivo (TAD).

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Todos os requisitos técnicos estão descritos no Encarte A.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Termo deverão ser executados nas dependências do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), situado no SRTVS 701, Quadra 03, Bloco M – 7º andar – Brasília/DF.

6. DA VISTORIA

6.1 É obrigatória a realização de vistoria no local de execução dos serviços de duplicação dos sistemas de proteção passiva, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação.

6.2 A vistoria visa o perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às quantidades e especificidades dos materiais e serviços a serem contratados, com vista a subsidiar a elaboração das propostas das empresas licitantes. Essa vistoria deverá ser feita por pessoa devidamente habilitada e indicada pela empresa.

6.3 As vistorias serão acompanhadas por técnico da Coordenação-Geral de Infra-Estrutura e Serviços e poderão ser agendadas através do telefone (61) 2022-3580, no horário de 14h00min às 17h00min.

7. DA GARANTIA

7.1 Deverá ser emitida pela CONTRATADA carta formal de garantia do sistema de proteção passiva, registrando e atestando o prazo de vigência de garantia de 01 (um) ano, de todos os equipamentos, materiais e serviços aplicados nas ampliações contratadas, após o aceite e aprovação técnica por parte do INEP.

7.2 Ao final de cada processo de assistência técnica, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, mediante apresentação da Documentação Fiscal e Técnica, da seguinte forma:

8.1 70% (setenta por cento) do total, na entrega dos equipamentos e dos materiais correspondentes do sistema de proteção passiva, respeitadas as seguintes condições:

8.1.1 Apresentação de Nota Fiscal pela Contratada, devidamente atestada pela DTDIE;

8.1.2 Emissão, pela DTDIE, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, do Termo de Recebimento Provisório (TRP), conforme modelo do Encarte D que deverá ser circunstanciado e assinado pelas partes, conforme item 18.1.

8.1.3 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 30% (trinta por cento) do valor total, após instalado, configurado e testado o sistema de proteção passiva, observadas as seguintes condições:

8.2.1 Apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela DTDIE;

8.2.2 Emissão, pela DTDIE, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, do Termo de Aceite Definitivo (TAD), conforme modelo do Encarte E, que deverá ser circunstanciado e assinado pelas partes, conforme item 18.2.

8.2.3 O prazo para pagamento cumpridas será de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 Para a realização do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

9.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

- 9.3 Tornar disponíveis os locais onde será instalado o sistema de solução passiva.
- 9.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o sistema entregue pela Contratada fora das especificações deste Termo.
- 9.5 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação do sistema de solução passiva.
- 9.6 Fiscalizar a entrega e instalação do sistema de solução passiva podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.
- 9.7 Emitir, por intermédio da Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.
- 9.8 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a essa, desde que a atuação, permanência e/ou comportamento do profissional se mostrem prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Inep ou ao interesse da Administração Pública.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Comunicar ao INEP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 10.2 Deverá ser previsto pela CONTRATADA o fornecimento completo de serviços e materiais em sua integridade física em face ao pleno funcionamento do sistema de proteção passiva em condições ideais de operação e segurança.
- 10.3 A CONTRATADA deverá assumir que todos os componentes e materiais, a serem utilizados na montagem do sistema, possuem suas características com qualidade técnica comprovada, não sendo aceito em hipótese alguma, materiais cuja conformidade não esteja de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Em caso de omissões por parte da CONTRATADA, serão requeridos os ensaios tecnológicos específicos a serem realizados em laboratórios oficiais objetivando a comprovação da qualidade técnica requerida para a implantação prevista.
- 10.4 A CONTRATADA será responsável pelo transporte vertical e horizontal, seguro, armazenagem, manipulação, guarda e aplicação dos respectivos equipamentos e materiais envolvidos até a entrega do sistema para

- a contratante.
- 10.5 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de equipe técnica habilitada e qualificada para supervisão, montagem, integral sistema de proteção passiva.
- 10.6 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's), equipamentos de proteção coletivo (EPC's) e ferramentas específicas para a execução dos serviços em condições ideais de segurança de trabalho e cumprimento da boa técnica da engenharia.
- 10.7 A CONTRATADA será responsável pelos serviços e respectivos custos para execução de treinamento e habilitação de profissionais a serem determinados pela contratante. O período de treinamento deverá ser concluído antes da entrega final do sistema.
- 10.8 A CONTRATADA deverá confeccionar e submeter à aprovação prévia do INEP o manual básico de procedimentos emergenciais do sistema de detecção e combate a incêndio.
- 10.9 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do AS BUILT em padrão autocad versão 2000 ou superior (arquivo padrão: "dwg") cuja apresentação gráfica deverá perfazer uma cópia impressa em formato padrão ABNT e duas cópias em mídia cd-r, abrangendo o detalhamento gráfico do CTI do INEP, devidamente assinado pelo profissional responsável pela autoria, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica.
- 10.10 A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento integral dos manuais de operação e manutenção, diagramas funcionais e lógicos dos equipamentos, e demais informações técnicas fundamentais para a manutenção e operação do sistema.
- 10.11 A CONTRATADA deverá fazer a análise da resistência da laje e reforço estrutural, caso seja necessário.
- 10.12 Concluir os serviços obedecendo aos prazos definidos neste documento.
- 10.13 Cumprir à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços especificados e para o cumprimento dos prazos aqui estabelecidos.
- 10.14 Refazer os trabalhos recusados pela FISCALIZAÇÃO e retirar do recinto os materiais rejeitados em até 24 horas a contar da Notificação do CONTRATANTE.

- 10.15 Proteger os equipamentos existentes com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos ou acúmulo de poeira nos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas.
- 10.16 Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, com desentulho diário, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina, antes do início do expediente do Inep.
- 10.17 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que estarão sofrendo intervenções de manutenção ou alterações de leiaute.
- 10.18 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros, que tenham conexão com a execução dos serviços contratados.
- 10.19 Responsabilizar-se pela conferência de todas as medidas e quantidades no local, informando à fiscalização, antes da execução dos serviços.
- 10.20 Fornecer materiais iguais aos já existentes no Inep, mantendo os padrões de detalhamento e acabamento de todos os elementos já existentes.
- 10.21 Executar os serviços fora do expediente normal do Inep, até as 11 horas e após as 19 horas nos dias úteis, e em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados, excetuando-se quando determinado de diferente forma pela fiscalização e os serviços que requererem o desligamento do Centro de Tecnologia da Informação (CTI)
- 10.22 Os serviços que requererem o desligamento do CTI deverão ser executados e concluídos dentro do período de 24 horas contínuas cujo início será determinado pela fiscalização.
- 10.23 Antes de iniciar qualquer serviço, proceder a um detalhado exame e levantamento dos elementos que serão montados e desmontados e apresentar plano de desmonte e cronograma de execução dos serviços em até 5 dias após o recebimento de ordem de serviço.
- 10.24 Promover, sem ônus adicional ao Inep, a embalagem e o transporte de peças e equipamentos que tenham de serem retirados das dependências do Inep para reparo.
- 10.25 Fornecer à FISCALIZAÇÃO relação nominal, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade, de

todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, em até 5(cinco) dias após a publicação do extrato do Contrato, bem como informar durante toda a sua vigência, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

10.26 Em caso de alteração na relação referida no item anterior, os novos empregados da CONTRATADA só serão autorizados a prestar serviços nas dependências do Inep 24 horas após a informação de alteração.

10.27 Manter os empregados devidamente identificados com crachás, conforme padrão estabelecido pela Segurança do Inep. O custo da confecção do crachá será por conta da CONTRATADA.

11 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1 Como requisitos técnicos básicos para a qualificação da empresa CONTRATADA deverão ser solicitadas as seguintes documentações:

11.1.1 Apresentação de laudo de teste corta-fogo CF-90 ou superior conforme NBR 10.636/1989 - "divisórias sem função estrutural – determinação de resistência ao fogo".

11.1.2 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, de fornecimento de compartimentação modular corta-fogo 90 minutos ou superior, incluindo sistema de climatização de precisão, detecção precoce e combate automático de incêndio.

12. DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas deverão apresentar:

12.1.1 Atendimento integral as especificações constantes neste termo de referência e desenho(s) entregue(s) junto com estes;

12.1.2 Projeto, fornecimento, transporte, montagem, instalação, supervisão, e testes do sistema integral;

12.1.3 Treinamento no local e fornecimento completo das documentações técnicas envolvidas (manuais de operação, catálogos);

12.1.4 Garantia técnica mínima: 01 (um) ano; e

12.1.5 Valor total da execução do sistema.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato devendo ser observadas e atendidas em toda a sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.
- 13.2 Após a devida contratação, os serviços deverão ser iniciados pela CONTRATADA em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento de ordem de serviço emitida pelo respectivo fiscal do contrato.
- 13.3 Todos os serviços deverão ser realizados com a programação prévia e autorização do INEP, de modo a não interferir em suas atividades normais.
- 13.4 Entende-se por serviço o fornecimento integral de material e mão de obra de aplicação, completo e acabado visando o perfeito funcionamento do sistema previsto no projeto.
- 13.5 A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.
- 13.6 A seu exclusivo critério INEP poderá:
- 13.6.1 aceitar o atendimento a normas diversas das especificadas neste Termo de Referência, à luz de relatório circunstanciado sobre o assunto, apresentado pela licitante, que comprove equivalência ou superioridade do que está sendo ofertado em relação ao que se exige aqui;
- 13.6.2 aceitar soluções técnicas diversas das especificadas neste Termo de Referência, à luz de relatório circunstanciado sobre o assunto, apresentado pela licitante, que comprove equivalência ou superioridade das soluções ofertadas em relação às exigidas;
- 13.6.3 solicitar à Contratada a substituição de qualquer profissional àquela vinculado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da Administração Pública;
- 13.6.4 solicitar da Contratada a apresentação de informação por escrito sobre os locais de origem dos itens adquiridos ou de certificados de ensaios.
- 13.7 Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratório aprovado pelo INEP, sem ônus para este.
- 13.8 A proposta de preço da contratada deverá prever o custo de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas ampliados bem como a restauração de todas as áreas que sofrerem intervenções conseqüentes aos

serviços contratados e não poderá alegar desconhecimento de despesas ao seu encargo, após a realização da licitação.

- 13.9 A proposta de preço da contratada, além dos custos dos equipamentos, materiais e serviços a serem contratados, deve contemplar os custos com administração, Responsáveis Técnicos, encarregados, fretes, tributos, desenhos, "as built", ferramentas e outras despesas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, o INEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

14.1. Advertência escrita;

14.2. Multas:

a) de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor do fornecimento com atraso, quando a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro e, decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o INEP poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b";

b) de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando o fornecimento com prestação de serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", e/ou quando o fornecimento e/ou serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora;

14.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prevista no contrato, ou

dos pagamentos, ou recolhidas à conta Única do Tesouro Nacional em favor do Inep, no prazo de 10(dez) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, ou ainda, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 86 da Lei 8.666/93.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO

A Contratada deverá fornecer e instalar os itens descritos no Encarte “A”, objeto deste Termo de Referência, em até 160 (cento e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com o seguinte cronograma:

- Elaboração dos projetos básicos e entrega dos subsistemas da Sala – 45/65 dias;
- Montagem da Sala e entrega dos equipamentos dos subsistemas – 30/35 dias;
- Instalações dos subsistemas, entrega definitiva e aceite final – 60 dias

16. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O custo da solução foi estimado em R\$ 2.334.840,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), conforme Proposta anexa a este Termo.

O recurso orçamentário para atender a despesa está previsto no Orçamento Geral do INEP – Ação 2272.

17. DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato a ser firmado deverá ser de 12 (doze) meses.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços descritos no Encarte A será realizado da seguinte forma:

18.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

18.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, obrigando-se o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a empresa será notificada; não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

Os produtos usados deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

- A empresa vencedora procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão de técnicos da Coordenação-Geral de Infra-estrutura e Serviços do INEP – CGIS.
- Cada produto será verificado de acordo com as características técnicas descritas no Encarte A, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Encarte A e da proposta vencedora;
2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo.
3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

Nos casos de recusa do produto, a empresa fornecedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo INEP.

Brasília, 04 de janeiro de 2010

(Original assinado por)

Francisco Edilson de Carvalho Silva

Coordenador-Geral de Infra-Estrutura e Serviços

De acordo. Aprovo conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93.

(Original assinado por)

Bruno Adann Sagratzki Coura

Diretor de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO

O presente memorial descritivo técnico tem por objetivo apresentar os requisitos técnicos e características requeridas para o fornecimento integral da solução ao INEP.

Possui também a finalidade de informar ao fornecedor proponente quanto aos padrões e as condições de apresentação da proposta técnico-comercial e assim obter a especificação dos custos envolvidos nesta implantação.

A instalação dos sistemas de proteção passiva objetiva a proteção patrimonial e a segurança da área integrante do ambiente do data center solicitada pelo INEP.

Desenhos de ref.: GOP-1018.1

COMPONENTES PRINCIPAIS

- 1 Documentos**
- 2 Compartimentação modular corta-fogo**
- 3 Piso Elevado**
- 4 Sistema de Blindagens de Cabos**
- 5 Sistema de Climatização**
- 6 Sistema de Energia**
- 7 Sistema de Detecção Precoce de Incêndio**
- 8 Controle de Incêndio**
- 9 Supervisão Remota**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

● DOCUMENTOS

Deverão ser fornecidos projetos conceituais para aprovação prévia e operacionais (“as-built”, conforme implementado), manuais e documentação técnica, em papel e forma digital.

Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e instituições internacionais, em particular com as seguintes normas:

- ✓ NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ✓ NBR 6880 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;
- ✓ ABNT – NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- ✓ NFPA – National Fire Protection Association (vol 72 e 2001).

Os projetos deverão conter, no mínimo, os seguintes documentos / informações:

- ✓ Diagramas unifilares;
- ✓ Lay-out dos equipamentos dentro da Compartimentação, contendo a locação dos quadros de distribuição, identificação dos circuitos e localização dos leitos aramados.
- ✓ Desenhos dimensionais englobando plantas, vistas e cortes;
- ✓ Catálogos e folhetos com as descrições de funcionamento e características técnicas dos equipamentos a serem fornecidos.

● **COMPARTIMENTAÇÃO MODULAR CORTA-FOGO**

Deverá ser implementado no ambiente do CTI, elementos complementares de parede com módulos 600 mm de largura, 120mm de espessura máxima e altura do pé direito do local, para ampliação do ambiente em 52 m².

A solução deverá ser modular de modo a facilitar alterações (ampliações / mudanças de local) sem requerer serviços que possam contaminar o ambiente.

Os elementos deverão possuir chapa de aço pintada em ambos os lados unidos por vedações específicas. As juntas entre elementos deverão ser unidas por ferragens sem uso de solda, furadeira ou adesivos e possibilitem mudanças de local com baixa perda dos investimentos.

A resistência contra incêndio e a estanqueidade destes elementos deverá ser de 90 minutos ou superior, comprovado através de ensaios normalizados conforme ABNT NBR 10636.

Dever ser respeitado o seguinte limite:

Espessura de parede máxima: 120mm

● PISO TÉCNICO

O interior da Compartimentação deverá ter um piso técnico para suporte dos equipamentos, permitindo acomodação de cabeamento de força e rede dentro de um "plenum" adequado para distribuição de ar condicionado. O sistema deverá proporcionar acesso fácil para instalação e manutenção e constituir uma plataforma versátil e durável para o lay-out atual e futuras ocupações.

O sistema do piso deverá ser composto por painéis removíveis de aço suportados diretamente por bases ajustáveis de aço. Para distribuição adequada de ar condicionado, deverá haver painéis perfurados que possam ser posicionados conforme a demanda do lay-out.

Resistência requerida do sistema (Testes conforme Cisca)

Carga Estática Concentrada	min.	500 kg
Carga Estática Distribuída	min.	1600 kg/m ²
Carga Rolante	min.	350 kg
Carga de Impacto	min.	45 kg
Peso do Sistema	máx.	50 kg/m ²

Placas removíveis

Os painéis devem ter tamanho aproximado de 0,6 x 0,6 m.

O revestimento deve ser laminado melamínico de 2 mm com capacidade dissipativa de cargas eletrostáticas dentro da norma ASTM-D257. A cor deverá ser clara com padrão mesclada que tolera danos por uso pesado. As bordas devem ser chanfradas para proteção do canto e estética das juntas.

O painel tipo perfurado deverá ter furos com 6-8 mm de diâmetro totalizando uma área livre para vazão superior a 50 000 mm². A proporção de painéis perfurados será definido no projeto executivo.

A tolerância máxima da planicidade é 0,7mm e da precisão dimensional 0,2mm.

A proteção anti-oxidante exigida é de fosfatização através de banho de imersão e pintura à base de tinta epóxi/poliéster à pó.

As placas deverão ser preenchidas com composto de argamassa especial de cimento leve mais reagentes químicos. O enchimento é executado à alta densidade para evitar falhas de enchimento.

Estrutura de suporte

A sustentação e o nivelamento do piso deverá ser dado por pedestais inteiramente de aço galvanizado, composto por dois componentes - base e cruzeta.

A base deve ter uma área de apoio superior a 100cm² de chapa com nervuras para maior resistência à torções e um dispositivo para facilitar o aterramento.

A cruzeta deverá permitir ajuste de precisão através de rosca autotravante que impede desnivelamento accidental. Os painéis devem travar-se nas cruzetas de modo a dispensar o uso de longarinas.

Para pontos sujeitos a cargas extra-pesadas deverão haver pedestais adequados para reforço com estabilidade. Deverá haver sistema específico para apoio seguro de painéis cortados ao longo do perímetro e provisão para parafusos de fixação das placas caso necessário.

Passagem de cabos

Aberturas para passagem de cabos devem ser providos conforme projeto executivo, com proteção dos cortes para evitar danos aos cabos.

Suportes

Suportes para leitos, quadros, unidades de climatização, etc. devem ser integrados no sistema de piso técnico de modo a evitar obstrução no entrepiso.

● SISTEMA DE BLINDAGENS DE CABOS

Cabos de energia, rede e tubulação deverão atravessar a parede em aberturas providas de sistema específico de proteção e vedação aprovado por laboratório reconhecido de proteção contra incêndio.

O sistema de passagens blindadas deverá permitir as alterações necessárias de cabos e tubulações. O sistema deverá "multi diameter" e permitir passar cabos com conectores de 110 mm de largura.

Os blocos deverão ser fabricados com elastômero intumescente, cuja composição garante a vedação de isolamento térmico, mesmo no caso de cabos com capas plásticas.

O sistema de blindagens deverá ser modular e permitir o remanejamento de cabos sempre que necessário, por vezes sem interferência na operação, e também garantir a proteção do ambiente da sala.

Deverão ser previstas passagens multi diâmetros, em 1/3 das passagens. O restante das passagens deverão prever plugs cegos também corta-fogo, integrados aos elementos de parede.

● SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

A área da ampliação da compartimentação deverá ser climatizada por um sistema de precisão com alta vazão, alto teor de calor sensível, controle de umidade e filtragem eficiente.

A climatização segregada prevenirá que contaminação ou subprodutos de um incêndio (fumaça, gases corrosivos, calor) possam penetrar no ambiente crítico via a climatização.

O insuflamento deverá ocorrer diretamente por baixo do piso técnico com retorno pelo ambiente via filtro na parte superior da máquina. A descarga do calor deve ser realizada através de condensador remoto a ar.

O sistema deve ser modular com redundância (5+2), através de 07 equipamentos de 23kW de calor sensível. A redundância de operação deverá permitir que manutenções preventivas ou corretivas possam ser realizadas sem o comprometimento da climatização.

As unidades deverão possuir controles microprocessados autônomos incorporados na própria máquina, interligados em rede. O sistema deverá manter pelo menos uma das unidades em stand-by, alternando sua operação em períodos programáveis e sempre que algum alarme requerer.

Deverá ser apresentado catálogo onde constem no mínimo os seguintes dados:

Taxa de calor sensível (SHR) $\geq 0,85$

Potência intrínseca P_i (kW/m²) = P_s / área do evaporador ≥ 40 kW/m²

(Onde P_s = potência sensível em kW)

Estas unidades deverão possuir sistema de umidificação e desumidificação a qual

deverão estar interligados ao sistema de água potável existente, utilizando-se de tubos de cobre, classe E, para a alimentação do sistema. Esta tubulação deverá ser pintada com tinta esmalte sintética.

As unidades condensadoras com as respectivas bombas serão instaladas em local a ser definido no projeto, considerando-se a distância máxima de 30m da Compartimentação.

Todas as interligações entre unidades evaporadoras e condensadoras (redes frigorígenas) deverão ser feitas através de tubos de cobre rígidos com espessuras de paredes mínimas de 1/32", sem costura e serem soldadas com composição óxido-acetileno.

Os sistemas de drenagem deverão ser em cobre rígido, classe E.

Características técnicas do equipamento de climatização:

Gabinete

Deverá ser construído estruturalmente em perfis de aço, painéis e porta em chapa galvanizada, de parede dupla, feitos em estrutura tipo sanduíche, isolamento termo-acústico interno auto-extinguível, classe 0 (conforme ISO 1182.2), com portas frontais, facilitando assim o acesso que será totalmente frontal, deverá ainda possuir compartimento de serviços para a manutenção do sistema com acesso aos principais dispositivos de refrigeração. A construção do gabinete deve permitir modularidade, bem como ampliação futura da instalação. Todos os materiais serão livres de CFC e devem ser reciclados.

Compressor

Deverá ser do tipo Scroll, para gás refrigerante ecológico do tipo R407 montado sobre coxins de borracha atenuadores de vibração, com dispositivos de proteção tais como pressostatos de alta e baixa pressão, válvulas de serviço (sucção e descarga), elemento térmico interno de proteção. Com alto COP, alto M.T.B.F., baixo nível de ruído, grau de proteção IP-54.

Filtros de ar

Os filtros de ar devem ser do tipo removível e instalados dentro da unidade antes do ventilador e serpentina trocadora de calor, com estrutura para alta eficiência de filtragem mínima de 40% e máxima de 60%, conforme teste ASHRAE 52.1 (" Dust Spot"). Os filtros

devem ser de estrutura em papelão rígido do tipo “ cardboard “ e possuir células de fibra sintética.

Circuito frigorífico

Deverá ser do tipo simples circuito de refrigerante, executada em tubos de cobre sem costura e aletas de alumínio, constituída de reservatório de líquido, válvula de expansão termostática, com equalização externa, controlando o fluxo de refrigerante, de modo a garantir o superaquecimento, válvula solenóide, filtro secador instalado na linha de líquido, e visor de líquido instalado antes da válvula de expansão. Todas as partes do circuito frigorífico, submetidas a baixa temperatura, são isoladas .

Ventilador

Deverá ser do tipo Plug-in fan, centrífugo com pás reversas curvadas para trás, acoplado diretamente ao eixo, com alta eficiência mecânica e um grande range de operação, de simples sucção, balanceado estática e dinamicamente, com rolamentos especiais auto-lubrificantes, equipado com auto-transformador para ajustes de vazão alterando os respectivos taps de tensão, com excelente atenuação de ruído, montado sobre coxins amortecedores, reduzindo substancialmente quaisquer tipo vibração que possa ser transmitida.

Serpentina

Deverá ser do tipo expansão direta, de alta performance, alta superfície de troca, baixa perda de pressão, para Alto Fator de calor Sensível, com tratamento hidrofílico, executada em tubos de cobre sem costura com aletas de alumínio, cabeceiras de chapa galvanizada, dotada de distribuidor executado em tubos de cobre e bandeja de condensado executada em aço inoxidável .

Quadro elétrico

Deverá ser fabricado conforme IEC240-1 e deverá estar localizado na parte frontal do equipamento, isolado do fluxo de ar, e coberto por proteção plástica, que protege todos os componentes alimentados por tensão superior a 24V .

Dispositivos de proteção

Pressostato de alta, pressostato de baixa, proteção térmica interna em cada dispositivo e no disjuntor.

Sensores de temperatura e de umidade

As unidades evaporadoras deverão ser dotadas de sensores de temperatura e umidade e

devem estar instalados no retorno de ar.

Controle microprocessado

Deverá ser do tipo Microface, permitindo uma simples interface e com fácil visualização dos alarmes (tais como perda de fluxo de ar, falha do compressor, falha no reaquecimento, falha no umidificador).

Deverá ser dotado de display e instalado na parte frontal do módulo do quadro elétrico, controlando até um máximo de 16 máquinas, no mesmo ambiente.

Deverá ainda possuir funções do tipo revezamento, módulo descanso e operar conjuntamente com outras unidades, porém estando com diferentes parâmetros de operação.

Condensador do tipo ventilador axial à ar

Para uso externo, deverá ser dotado de serpentina de mesmas características do condicionador em estrutura de alumínio, motores com grau de proteção IP54.

As chaves de partida e proteção deverão ser instaladas no quadro elétrico do condicionador.

O condensador deverá ser dotado de dispositivo de controle de pressão de forma a permitir o arranque em baixa temperatura externa e economia de energia.

A descarga do ar de condensação deverá ser vertical.

Dispositivo de desumidificação

Os reaquecedores deverão ser feitos de alumínio para manter baixa densidade superficial. O efeito de ionização deverá ser eliminado devido a baixa temperatura dos reaquecedores. Os estágios de reaquecimento deverão ser distribuídos em três estágios para evitar problemas de balanceamento. A fim de aumentar a eficiência, diminuindo a área de troca da serpentina de resfriamento e desumidificação, através do bloqueio de parte de área da mesma por meio de válvula solenóide acionada pelo sensor de umidade.

Reaquecimento

Deverá ser feito através de resistências elétricas em 3 passos de reaquecimento com potencia total de 4,5 kW.

Umidificador a vapor

Elétrico, através de resistência elétrica de imersão a ser instalada em tanque de plástico de alta resistência. A alimentação e drenagem deverão ser feitas através de válvulas

solenóides. O cilindro de vapor deverá ser instalado fora do fluxo de ar, para evitar perdas de calor .O vapor deverá ser misturado com o ar proveniente da serpentina do evaporador, através de distribuidor adequado.

Dimensional Máximo

Largura	750 mm	Altura	1.950 mm
Profundidade	750 mm	Foot print	0,56 m ²

● SISTEMA DE ENERGIA

Para alimentação dos equipamentos críticos na Compartimentação, serão utilizados os circuitos reservas existentes dos dois quadros de distribuição de energia e fornecimento de mais dois quadros projetados para minimizar interrupções, estes quadros deverão ser alimentados pelo sistema UPS existente, as alimentações deverão ser derivadas dos painés de saída dos UPSs instalados no subsolo e alimentar os novos painés no 7º andar.

Estes quadros deverão alimentar os equipamentos com fonte Dual. Os equipamentos com fonte única deverão ser alimentados por chave(s) de transferência instantânea(s) totalizando 30A.

Os cabos deverão ser acomodados em leitos aramados, constituídos de tubos de aço soldados entre si, instalados sob o piso técnico. A saída dos cabos do suporte para o equipamento deverão ser pelas laterais do suporte.

Os cabos para ligação dos equipamentos instalados no interior da Compartimentação (circuitos terminais) deverão ser constituídos de condutores flexíveis, multipolares, com isolação e capa externa de PVC, classe de isolamento 750V.

Os eletrodutos no interior da Compartimentação, caso necessário, deverão ser flexíveis, fabricados com fita contínua de aço zincado, com revestimento externo de polivinyl clorídrico extrudado na cor preta.

As conexões dos equipamentos com a rede de distribuição de energia deverão ser através de tomadas instaladas sob o piso elevado. Para cada equipamento deverá ser prevista uma tomada instalada na extremidade do cabo de alimentação. Se necessário, os plugs existentes nos equipamentos deverão ser substituídos para que fiquem compatíveis com as tomadas.

As tomadas e régua de tomadas para ligação dos equipamentos não devem possuir interruptores e os modelos deverão ser previamente submetidos para aprovação.

Para alimentação dos novos equipamentos de climatização deverá ser fornecido e instalado um novo quadro de distribuição no 7º andar, este quadro deverá ser alimentado por circuito de emergência proveniente de sistema de geradores existentes no subsolo.

● SISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE DE INCÊNDIO

A Compartimentação deverá ser provida de sistema de monitoração ativa da atmosfera, coletando amostras do ar por aspiração para detecção de produtos de combustão, utilizando-se de detectores de partículas à laser. O sistema deverá aplicar detectores de partículas à laser de alta sensibilidade que antecipa a detecção de um princípio de incêndio, permitindo a sua prevenção. Os detectores deverão possuir ajuste automático da sensibilidade para acompanhar as variações entre dias de operação e noites ou dias de inatividade.

O sinal de *alerta* deverá ser integrado ao sistema de supervisão remota.

O sinal de *alarme* deverá ser enviado ao sistema de controle de incêndio.

A configuração do sistema deverá consistir em uma unidade Laser com uma linha de tubo coletando amostras para cada grupo de unidades de climatização.

Requisitos do sistema

O sistema deverá empregar o princípio de detecção de partículas por dispersão de raio Laser.

- 10 O sistema não poderá depender da convecção térmica para encontrar partículas em suspensão no ar ambiente, portanto, amostras de ar deverão ser coletadas do objeto da monitoração por um sistema de aspiração mecânica.
- 11 As amostras poderão ser conduzidas por uma tubulação até a unidade detector a Laser. A configuração deverá atender os requisitos do fabricante para dimensionamento específico. O tempo de resposta do último orifício coletor da tubulação, não deverá ser superior a 120 segundos.
- 12 O detector deverá admitir um alto teor de pó sem degradação do seu desempenho. Poderá possuir filtro na admissão do ar desde que haja monitoração do grau de redução de fluxo e a correspondente compensação automática da avaliação.

- 13 Cada entrada de tubo deve possuir um sensor de fluxo para alarme de falha em caso de baixo ou alto fluxo.
- 14 A frequência de alarmes indesejáveis deverá ser reduzida ao mínimo. O processamento dos sinais deve incorporar meio lógico de descarte de sinais causados por partículas de pó.
- 15 A sensibilidade deverá ser constantemente otimizada pelo programa de interpretação dos sinais. Este deve incorporar avaliação de parâmetros estatísticos registrados nas últimas 24 horas para ajuste Dinâmico do nível de alarme em função do desvio padrão das medições.
- 16 A função de ajuste Dinâmico do nível de alarme deverá conter um fator selecionável, adequado para cada tipo de objeto. Para situações transitórias que implicam em contaminação maior, tais como abertura de uma porta ou partida de um gerador, o programa deverá sobrepor um fator de redução da sensibilidade quando acionado via uma entrada de sinal tipo contato seco.
- 17 O programa deverá, automaticamente, perceber eventuais diferenças nos períodos de inatividade como finais de semana, feriados, noite e dia criando parâmetros diferenciados.
- 18 O sistema deverá permitir integração numa rede superior a 50 unidades. A interface, com visor e teclas, poderá estar em local distante e sem detector.
- 19 O sistema deverá oferecer unidades com capacidades variadas, adequadas para cada tipo de ambiente, possuindo uma, duas ou mais linhas de aspiração.
- 20 A transmissão dos alarmes, além da rede específica, deverá partir de contatos secos providos na unidade de interface.
- 21 A sensibilidade do detector, medido como obscurecimento por metro linear, deverá abranger uma faixa de 0,0015 à 25%.
- 22 As leituras do detector deverão ser obtidas pelo microprocessador a uma taxa média de uma por segundo.
- 23 O sistema deve ter obtido aprovação por dois ou mais órgãos certificadores especializados com atuação internacional, tais como ECB-S da União Européia, UL ou FM dos EEUU, LPCB do Reino Unido ou VDS da Alemanha.

● CONTROLE DE INCÊNDIO

A Compartimentação deverá ser complementada com sistema automático supressor de

combustão por inundação com gás FM-200.

Cada cilindro deverá ter cabeçote de atuação, atender o ambiente através de tubulação e difusores apropriados.

O sistema de supressão automático com a aplicação de gás FM 200 deverá atuar por inundação completa do ambiente protegido com o gás na razão de 7% em volume para o ambiente, sobre e sob o piso. O sistema deve atender a norma Americana NFPA 2001. O equipamento deverá ter aprovação UL ou equivalente.

Alem da descarga automática deverá haver acionamento manual e dispositivo que permite o bloqueio do processo de contagem (temporização) em curso para difusão do gás.

O sistema deve ser acionado automaticamente por um laço de detectores de fumaça interligados a um Painel Central e com confirmação do sistema de monitoração a Laser.

Este painel deverá ter chaveadores para bloquear a descarga de gás e também acionamento manual, e conter ainda um temporizador e sinalizadores audio-visuais dentro e fora da Compartimentação;

Especificação dos materiais a serem utilizados

✓ Cilindro de FM-200 – fabricado em aço carbono SAE-1010/1020

1. Cabeça de comando elétrico - Instalada na válvula do cilindro mestre, permitindo efetuar a descarga automática ou manualmente, em 24 VDC.

Material de Fabricação: bronze forjado ASTM B-62

- 9 Difusor - Utilizado para obter a perfeita distribuição do gás na área a ser protegida, bem como, garantir a perfeita gaseificação do mesmo.

Material de Fabricação: Aço Inoxidável

Furação: conforme cálculo hidráulico

- Tubulação - Utilizada para conduzir o gás até o local de descarga, dimensionada conforme cálculo hidráulico.

Material de Fabricação: segundo as normas ASTM-A106, Schedule 40, preto e sem costura.

✓ Conexões - Utilizadas na interligação da tubulação e derivações.

Material de Fabricação: Ferro maleável, Classe 300, preto, rosca NPT, para um pressão de trabalho de até 2000 psi

24 Detector Óptico de Fumaça

O detector óptico de fumaça deve ser composto de um emissor pulsante de luz infravermelha e um receptor fotodiodo de silício. Em estado normal, o fotodiodo não recebe nenhuma luz do emissor. Em caso de incêndio, a fumaça penetra no detector e a luz é refletida nas partículas de fumaça, atingindo o fotodiodo, onde é transformada em sinal eletrônico. Quando dois destes sinais são detectados num período pré-calibrado, um circuito comparador opera o detector de fumaça, enviando um sinal eletrônico ao Painel de Detecção e Incêndio EST2, ativando o alarme de incêndio.

- Base: Modelo 6251-B, para sinalização remota (15V-24mA), LED indicador de atuação e trava de segurança.

- Material: Carcaça em plástico injetado.
- Alimentação: 18 a 27 VDC (com supervisão elétrica).
- Corrente de Repouso: 80 microA máx.
- Área de Cobertura: Vide normas ABNT-NBR 9441 e NFPA 72.
- Corrente de Alarme: 120 mA máx.
- Temperatura Ambiente: 0 a 49°C.
- Umidade do Ar Máxima: 93%.
- Homologação: UL, FM.

10 Painel Central de Sinalização e Comando -

Deve ser utilizado para supervisionar e alimentar os detectores, e ativar alarmes sonoros e visuais de incêndio, bem como, efetuar os comandos de equipamentos auxiliares.

O sistema modular deve ser um sistema lógico digital em estado sólido, compreendido de funções automáticas de detecção e alarme, atuação e supervisão, para sistemas de sinalização inteligente e comando de elementos extintores de incêndios.

O sistema básico deve ser composto por:

- Módulo de alarmes
- Módulo de expansão
- Módulo Mother Board

Deve ser alimentado por 220 VAC, 60 Hz e uma fonte de emergência composta de um conjunto de baterias na tensão de 24 VDC, montadas em caixa ventilada, com carregador de baterias automático.

● SUPERVISÃO REMOTA

A Compartimentação deverá ser complementada com sistema de monitoração remota existente.

Deverá permitir que o estado dos parâmetros e alarmes do ambiente sejam transmitidos via TCP/IP até o ponto focal do gerenciamento, através de uma estação dedicada.

Isto traz como principal benefício o registro de todas as ocorrências no ambiente protegido. Permite que os operadores no centro de monitoração possam ser avisados se algum alarme ocorrer e tomar ciência do tipo de alarme ou origem em tempo real.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Funções de Monitoração

Entradas analógicas Temperatura – para sensores de temperatura, implementados com NTC, para medida de temperatura em °C ou °F, com set points ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes

Entradas analógicas Tensão – sensor de tensão independente da alimentação, para medida de tensão (Volts), com set points ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes

Entradas analógica Umidade relativa - sensor de umidade para medida de Umidade Relativa do ar com set points ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes

Entrada digital Estado de porta – Indicador de abertura de porta através de reed relê.

Entrada digital Presença de líquido – Sensor instalado em pontos onde há o risco de vazamento ou invasão de líquidos.

Entrada digital Detecção de incêndio – Contato fornecido pela central de detecção de incêndio para indicação de fumaça ou por detector óptico de fumaça próprio.

Monitoração Central – Unidade Manager

Software de aplicação interativo para gerenciamento do ambiente remoto monitorado pela unidade de supervisão. Deve ser instalado em PC, sob Windows 95/98 ou NT. Deve permitir pelas diversas janelas a configuração de alarmes para cada unidade de supervisão carregada na rede, com valores de set points também ajustáveis, e a completa monitoração em tempo real dos ambientes remotos.

O software deve ter as características de uma aplicação Windows, com interface gráfica associadas ao menu, com versatilidade interativa e com diversas facilidades operacionais que complementam informações para o adequado gerenciamento da rede. Deve estar preparado para atender um ambiente completo de rede, para o endereçamento de pontos via gateway, de forma a atender os quesitos de uma rede TCP/IP, com particularidades para leitura / escrita para grupo privilegiado.

O sistema deve permitir configurar cada uma das unidades de supervisão instaladas de forma DINâmica, bem como alterar essa configuração a qualquer tempo em operação, via TelNet, e também via Browser, cada configuração deve poder ser salva em arquivo para maiores facilidades.

A janela principal deve trazer as informações para configuração e alertas quanto a situação de sensores instalados em cada unidade de supervisão apresentada e um flag vermelho deve acender caso haja o recebimento de um trap de alarme proveniente de alguma unidade de supervisão instalada. Além do alarme visual, outras formas de alarmes devem poderem ser caracterizadas, como um som e para alguns traps podem ser abertos programas (.exe ou .batch) automaticamente.

As janelas do Manager deverão ser abertas, ou ativadas via menu pull down, e devem ser associadas a uma ou mais funções monitoradas. Deve-se poder selecionar uma unidade de supervisão, através de seu endereço IP e verificar aspectos específicos de status, valores medidos, configuração e, quando for o caso, reconhecer o trap originado desde uma unidade de supervisão.

Os alarmes de Traps devem ser capturados por esse sistema e serem configurados por unidade de supervisão, que monitora o link estabelecido entre Central / unidade de supervisão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Habilitação Técnica:

Como requisitos técnicos básicos para a qualificação da instaladora na fase de contratação dos sistemas de proteção passiva, deverão ser solicitadas as seguintes documentações:

1. Apresentação de laudo de teste corta-fogo CF-90 ou superior conforme NBR 10.636/1989 - “divisórias sem função estrutural – determinação de resistência ao fogo”.
2. Apresentação de laudo de teste da porta corta fogo CF90, conforme características solicitadas na especificação técnica.
3. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, de fornecimento de compartimentação modular corta-fogo 90 minutos ou superior, incluindo sistema de climatização de precisão, de detecção precoce e combate automático de incêndio, acompanhado do respectivo acervo técnico emitido pelo CREA.
4. Termo de vistoria do local fornecido pelo INEP.
5. A proponente deverá possuir inscrição no CREA (conselho regional de engenharia e arquitetura). Deverá apresentar sua certidão de inscrição ou registro de pessoa jurídica e de quitação com o visto do CREA, nos termos da resolução CONFEA nº266/79.
6. A licitante deverá comprovar a capacitação técnico-profissional, conforme exigência do art. 30 da lei 8666/93, onde comprove que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais nas áreas de engenharia civil, mecânica e elétrica conforme as atribuições definidas, para cada especialidade, e a resolução 218 de 29/06/73 do CONFEA, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;
7. A proponente deverá entregar no final da obra os seguintes documentos: ART – atestado de responsabilidade técnica, as built, manuais de operação e manutenção, termo de garantia das instalações e equipamentos.

OBSERVAÇÕES GERAIS

A proponente contratada deverá apresentar para análise e a aprovação técnica prévia do contratante, o projeto executivo, apresentando todos os detalhes físicos e memoriais de dimensionamento bem como a respectiva ART (anotação de responsabilidade técnica) do sistema integral.

A proponente instaladora deverá vistoriar previamente o local dos serviços para o conhecimento do grau de responsabilidade técnica dos trabalhos e de suas características, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento das implantações de modo a não incorrer em omissões que poderão causar sérios transtornos para o INEP.

Todos os serviços deverão ser realizados com a programação prévia e autorização do INEP, de modo a não interferir em suas atividades normais.

Entende-se por serviço o fornecimento integral de material e mão de obra de aplicação, completo e acabado visando o perfeito funcionamento do sistema previsto no projeto.

A instaladora proponente deverá cuidar do transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais de infra-estrutura necessários.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os fornecedores proponentes deverão apresentar suas propostas da seguinte forma:

Proposta Técnica

Deverão ser contemplados os seguintes itens em especial:

- 1- Atendimento integral as especificações constantes neste memorial e desenho(s) entregue(s) junto com estes;
- 2- Projeto, fornecimento, transporte, montagem, instalação, supervisão, e testes do sistema integral;
- 3- Treinamento no local e fornecimento completo das documentações técnicas envolvidas (manuais de operação, catálogos);

- 4- Garantia técnica mínima: 1 ano
- 5- As built's em padrão autocad 2000 ou superior (.dwg) abrangendo o detalhamento gráfico da ala envolvida e prumada, esquemático vertical enquadrando-se rigorosamente ao padrão técnico existente no INEP.
- 6- Desenho de planta e corte vertical da solução proposta.

Proposta Comercial

Deverão ser contemplados os seguintes itens em especial:

- Valor total para implementação do ambiente; (equipamentos materiais / serviços)
- Prazo de entrega;
- Condições de pagamento;

CRITÉRIOS PARA INSTALAÇÃO E GARANTIAS

Deverá ser previsto pelo proponente o fornecimento completo de serviços e materiais em sua integridade física em face ao pleno funcionamento do sistema de proteção passiva em condições ideais de operação e segurança.

O proponente deverá assumir que todos os componentes e materiais a serem utilizados na montagem do sistema possuem suas características com qualidade técnica comprovada, não sendo aceito em hipótese alguma, materiais cuja conformidade não esteja em acordo com as normas técnicas aplicáveis. Em caso de omissões por parte da proponente serão requeridos pela contratante os ensaios tecnológicos específicos a serem realizados em laboratórios oficiais objetivando a comprovação da qualidade técnica requerida para a implantação prevista.

A proponente será responsável pelo transporte vertical e horizontal , seguro, armazenagem, manipulação , guarda e aplicação dos respectivos equipamentos e materiais envolvidos até a entrega do sistema para a contratante .

Equipe Técnica para Instalação, Montagem, Start-up e Comissionamento:

Ficará a cargo da proponente o fornecimento de equipe técnica habilitada e qualificada

para supervisão, montagem, integral do sistema de proteção passiva.

Ficará à cargo da proponente, o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's), os equipamentos de proteção coletivo (EPC's) e as ferramentas específicas, para a execução dos serviços em condições ideais de segurança de trabalho e cumprimento da boa técnica de engenharia.

Treinamento e Manual Básico de Procedimentos Emergenciais do Sistema

Ficará à cargo da proponente, os serviços e os respectivos custos para execução de treinamento e habilitação de profissionais a serem determinados pela contratante.

Deverá ser confeccionado e submetido a aprovação prévia da contratante o manual básico de procedimentos emergenciais do sistema de detecção e combate a incêndio.

O período de treinamento deverá ser concluído antes da entrega final do sistema.

Garantia do Sistema

Deverá ser emitido pela proponente, a carta formal de garantia do sistema de proteção passiva, registrando e atestando o prazo de vigência de garantia de um (01) ano após o aceite e aprovação técnica por parte da contratante .

Ao final de cada processo de assistência técnica, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas.

Documentos Técnicos Conforme Execução (As Built's)

Ficará a cargo da proponente o fornecimento do as built em padrão autocad versão 2000 ou superior (arquivo padrão: .dwg) cuja apresentação gráfica deverá perfazer uma cópia impressa em formato padrão ABNT e duas cópias em mídia cd-r, abrangendo o detalhamento gráfico do CTI do INEP.

Ficará a cargo da proponente o fornecimento integral dos manuais de operação e manutenção, diagramas funcionais e lógicos dos equipamentos, e demais informações

técnicas fundamentais para a manutenção e operação do sistema.

CONDICIONANTES FINAIS:

O INEP se reserva ao direito de rejeitar quaisquer ou todas as propostas recebidas, ou mesmo considerá-las apenas de forma parcial;

O INEP não assume a responsabilidade por nenhum custo incorrido durante a preparação das propostas técnica-comerciais;

Todas as informações contidas nos projetos e memoriais entregues aos proponentes são de propriedade do INEP, não podendo ser reveladas, duplicadas, copiadas, devendo ser reservadas e tratadas como confidenciais, devendo, ainda, serem utilizadas somente para a elaboração das propostas requisitadas.

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE B

TERMO DE VISTORIA (TV)

Pela presente, declaro conhecer e compreender por inteiro o teor do Pregão nº _____/2010, cujo objeto é contratar empresa especializada para Duplicação dos sistemas de proteção passiva (Sala Segura), que abriga toda a infra-estrutura computacional do INEP, com fornecimento e instalação de equipamentos, materiais e serviços, a serem instalados no Edifício Sede do INEP, localizado no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 03, Bloco M, em Brasília-DF, conforme especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

Declaro, igualmente, ter visitado os locais para cumprimento das obrigações objetivo desta licitação, não encontrando neles qualquer impedimento à execução do objeto supracitado.

Empresa: _____

C.N.P.J. (MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Responsável Técnico da Empresa: _____

Brasília-DF, ____ de _____ de 2010.

(Nome, identidade e assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

(Nome e assinatura do Responsável pela Fiscalização do INEP)

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE C

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

A Empresa <NOME DA EMPRESA> vem, por meio desta, registrar como referência para este certame os preços do sistema listado na planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
DUPLICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO PASSIVA	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

Brasília, ____ de _____ de 2010

Responsável pela Empresa

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE D

TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO (TAP)

A Coordenação Geral de Infra-estrutura e Serviços encaminha à empresa contratada <NOME DA EMPRESA CONTRATADA>, o **Termo de Recebimento Provisório**, referente à entrega do seguinte sistema:

Brasília, ____ de _____ de 2010

Gestor do Contrato

Coordenador de Infra Estrutura – DTDIE/INEP
Assinatura/Carimbo

(NOME, IDENTIDADE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA)

TERMO DE REFERÊNCIA
ENCARTE E
TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)

A Coordenação Geral de Infra-estrutura e Serviços encaminha à empresa contratada <NOME DA EMPRESA CONTRATADA>, o **Termo de Aceite Definitivo**, referente à execução total do objeto:

Brasília, ____ de _____ de 2010

NOME GESTOR DO CONTRATO

Coordenação Geral de Infra-estrutura e Serviços – DTDIE/INEP

Assinatura/Carimbo

(NOME, IDENTIDADE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Dário Macêdo, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2009 – DTDIE/INEP

ANEXO “II”

Declaração de Elaboração Independente de Proposta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº **/2009**

MEC/INEP/DTDIE

(-----), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou consórcio), doravante denominada (licitante/consórcio), para o fim do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto à participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

-----, em----de-----de-----

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Dário Macêdo, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 23036.002964/2009-27 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE
CONTRATO N.º /2009. ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E, DE OUTRO, A
EMPRESA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no SRTVS 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Dario Macedo, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **REYNALDO FERNANDES**, nomeado pela Portaria nº 823, publicada no Diário Oficial de 30.09.2005, portador da Carteira de Identidade nº 92409647 SSP/SP e CPF nº 997.141.838-04, na qualidade de CONTRATANTE doravante denominado simplesmente **INEP** e de outro lado, a Empresa, sediada na, como **CONTRATADA**, qualidade pela qual passa a ser designada doravante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu,, portador da Carteira de Identidade nº-SSP/....., CPF/MF nº, residente na, tendo em vista o que consta no Processo nº **23036.002964/2009-27**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 9 de agosto de 2000, na redação dada pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, publicado no DOU de 31 de maio de 2005, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN-MPOG nº 03, de 15 de outubro de 2009, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e, no que couber, no disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a ampliação dos sistemas de proteção passiva, objetivando a proteção patrimonial e a segurança da área do CTI (Centro de Tecnologia da Informação) do INEP, conforme exigências técnicas constantes do Termo de Referência e seus anexos que integram desde logo este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2009 – DTDIE/INEP, nos termos do Processo nº **23036.002964/2009-27**, bem como à Proposta da **CONTRATADA** datada de... de de 2009. A contratação está sob a forma de execução indireta por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Parágrafo Primeiro – A Contratada deverá fornecer e instalar os itens descritos no Encarte “A”, objeto do Termo de Referência, em até 160 (cento e sessenta) dias contados a partir da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), situado no SRTVS 701, Quadra 03, Bloco M – 7º andar – Brasília/DF.

Parágrafo Terceiro - O recebimento dos itens descritos no Encarte A do Termo de Referência deverá ser efetuado pela DTDIE/INEP.

- I) Os itens serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal;
 - b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- II) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a empresa será notificada; não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
- III) Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
 - a) Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Encarte A e da proposta vencedora;
 - b) Nos casos de recusa do produto, a empresa fornecedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo INEP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro - Deverá ser emitido pela CONTRATADA carta formal de garantia do sistema de proteção passiva, registrando e atestando o prazo de vigência de garantia de 01 (um) anos após o aceite e aprovação técnica por parte do INEP.

Parágrafo Segundo - Ao final de cada processo de assistência técnica, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA prestará garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contatos a partir da assinatura do contrato no valor de R\$ _____(_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na forma do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A garantia referida nesta Cláusula poderá ser utilizada para indenizar o INEP por danos de qualquer natureza, resultantes da inexecução parcial ou total, ou execução imperfeita do Contrato.

Parágrafo Segundo – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização ao INEP ou a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo INEP.

Parágrafo Terceiro – Não ocorrendo a hipótese de que tratam os parágrafos anteriores, a garantia será liberada e/ou restituída à CONTRATADA, após a comprovação do cumprimento e aceitação definitiva do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, O INEP OBRIGA-SE A:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- b) Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- c) Tornar disponíveis os locais onde será instalado o sistema de solução passiva;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o sistema entregue pela Contratada fora das especificações do Termo de Referência;

- e) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação do sistema de solução passiva;
- f) Fiscalizar a entrega e instalação do sistema de solução passiva podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Emitir, por intermédio da Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

II ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Comunicar ao INEP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- b) Deverá ser previsto pela CONTRATADA o fornecimento completo de serviços e materiais em sua integridade física em face ao pleno funcionamento do sistema de proteção passiva em condições ideais de operação e segurança;
- c) A CONTRATADA deverá assumir que todos os componentes e materiais, a serem utilizados na montagem do sistema, possuem suas características com qualidade técnica comprovada, não sendo aceito em hipótese alguma, materiais cuja conformidade não esteja de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Em caso de omissões por parte da CONTRATADA, serão requeridos os ensaios tecnológicos específicos a serem realizados em laboratórios oficiais objetivando a comprovação da qualidade técnica requerida para a implantação prevista;
- d) A CONTRATADA será responsável pelo transporte vertical e horizontal, seguro, armazenagem, manipulação, guarda e aplicação dos respectivos equipamentos e materiais envolvidos até a entrega do sistema para a contratante;
- e) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de equipe técnica habilitada e qualificada para supervisão, montagem, integral sistema de proteção passiva;
- f) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's), equipamentos de proteção coletivo (EPC's) e ferramentas específicas para a execução dos serviços em condições ideais de segurança de trabalho e cumprimento da boa técnica da engenharia;
- g) A CONTRATADA será responsável pelos serviços e respectivos custos para execução de treinamento e habilitação de profissionais a serem determinados pela contratante. O período de treinamento deverá ser concluído antes da entrega final do sistema;
- h) A CONTRATADA deverá confeccionar e submeter à aprovação prévia do INEP o manual básico de procedimentos emergenciais do sistema de detecção e combate a incêndio;
- i) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do AS BUILT em

padrão autocad versão 2000 ou superior (arquivo padrão: “dwg”) cuja apresentação gráfica deverá perfazer uma cópia impressa em formato padrão ABNT e duas cópias em mídia cd-r, abrangendo o detalhamento gráfico do CPD do INEP;

- j) A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento integral dos manuais de operação e manutenção, diagramas funcionais e lógicos dos equipamentos, e demais informações técnicas fundamentais para a manutenção e operação do sistema;
- k) A CONTRATADA deverá fazer a análise da resistência da laje e reforço estrutural, caso seja necessário;
- l) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O INEP pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ (.....), pelo fornecimento e instalação do objeto deste contrato, incluídos todos os impostos, seguros, fretes e demais despesas.

Parágrafo Único - Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente Contrato, no exercício de 2009, estão consignados no Orçamento do INEP, correndo à conta do Programa de Trabalho XXXX, Fonte de Recursos XXX, Natureza de Despesa XXXX, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº ____2009NE____, de xx/xx/xx, no valor de ____ (____) em favor da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os valores estipulados neste Contrato são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, mediante apresentação da Documentação Fiscal e Técnica, da seguinte forma:

I. 70% (setenta por cento) do total, na entrega dos equipamentos e dos materiais correspondentes do sistema de proteção passiva, respeitadas as seguintes condições:

- a) Apresentação de Nota Fiscal pela Contratada, devidamente atestada pela DTDIE;
- b) Emissão, pela DTDIE, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, do Termo de Recebimento Provisório (TRP), conforme modelo do encarte D do Termo de Referência;
- c) O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis.

I. 30% (trinta por cento) do valor total após instalado, configurado e testado o sistema de proteção passiva, observadas as seguintes condições:

- a) Apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela DTDIE;

- b) Emissão, pela DTDIE, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, do Termo de Aceite Definitivo (TAD), conforme modelo do encarte E do Termo de Referência;
- c) O prazo para pagamento cumpridas será de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo – Para a realização do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado após consulta “on line” ao SICAF, SIAFI e CADIN para verificação do recolhimento dos encargos sócias e, quando for o caso, das multas aplicadas.

Parágrafo Terceiro – No caso de incorreção no documento de cobrança, este será restituído à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Quarto – O pagamento será realizado através de ordem Bancária, ao Banco e em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Respeitadas as condições previstas nos parágrafos precedentes deste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo INEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Sexto – Este Contrato se adequará de pronto às condições que vierem ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

Parágrafo Sétimo – A irregularidade Fiscal da Contratada ensejará a suspensão do pagamento, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito;

Parágrafo Oitavo – O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

Parágrafo Nono – Em cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

I Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, em conformidade com a Lei nº 9.317, de 1996, e com a Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo Dez – Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo INEP, se for o caso.

Parágrafo Onze – Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, SIAFI e CADIN, mediante consulta “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, o INEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao INEP, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) De 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor do fornecimento com atraso, quando a empresa Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro e, decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o INEP poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total do

respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b";

- b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando o fornecimento com prestação de serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", e/ou quando o fornecimento e/ou serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prevista neste Contrato, ou dos pagamentos, ou recolhidos à conta única do Tesouro Nacional em favor do INEP, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, ou ainda, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos do §§ 2º e 3º, do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "Caput" poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A sanção estabelecida no inciso IV do "Caput" é de competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao INEP, decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto - Mesmo em caso de rescisão, será aplicada a penalidade cabível.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo INEP, nos termos do inciso I, do art. 79 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos equipamentos fornecidos e aos serviços efetivamente prestados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste Termo.

Parágrafo Segundo - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido pelo INEP, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do INEP, prejudique a execução deste Contrato;
- c) Cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- d) Transferência dos direitos e/ou obrigações deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do INEP;
- e) No interesse do INEP, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

Parágrafo Terceiro - Este Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas na Cláusula Décima deste Termo.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS DIREITOS DO INEP

Constituem direitos do INEP, no caso de rescisão unilateral e escrita deste Contrato, por ele determinado, consoante o disposto no art. 80 da Lei 8.666/93:

- I. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do INEP;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução de Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, inciso V, da Lei 8.666/93;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do INEP, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos; e
- IV. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao INEP.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O INEP poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, mantidas as mesmas condições contratuais

estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo INEP até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato (art. 29, §1º, do Decreto n. 5.450, de 2005 c/c ar. 49 e parágrafos, Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Segundo – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN-MPOG nº 03, de 15 de outubro de 2009, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro - Todas as despesas relativas à execução do Objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos correrão por conta da Contratada.

Parágrafo Quarto - As disposições e especificações contidas no Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

Parágrafo Quinto - A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.

Parágrafo Sexto - Todas as despesas para a entrega dos bens deverão correr por conta exclusiva da contratada e que quaisquer ações civis/ penais/ trabalhistas ou de qualquer natureza que decorram de ato ou omissão da prestação de seus serviços serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília-DF., de de 2010.

REYNALDO FERNANDES
Presidente do INEP

Nome do Representante Legal
pela EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

RG:

CPF:

Nome: _____

RG:

CPF: